



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

LEI N.º 6.265, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2016.

Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com o Conselho Comunitário Pró-Segurança Pública – CONSEPRO, visando ao repasse de recursos oriundos do FUNDEMA para renovação da frota das viaturas do 2.º Pelotão de Polícia Ambiental de Erechim.

A Prefeita Municipal de Erechim em Exercício, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar convênio com o Conselho Comunitário Pró-Segurança Pública – CONSEPRO, visando ao repasse de recursos oriundos do FUNDEMA para renovação da frota das viaturas do 2.º Pelotão de Polícia Ambiental de Erechim.

§ 1.º A cópia do convênio, de que trata o *caput* deste artigo, será encaminhada à Câmara Municipal de Vereadores em até 30 (trinta) dias, após a data de sua assinatura.

Art. 2.º Os recursos financeiros totalizam o montante de R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais), sendo R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) repassados pelo Município de Erechim, através do FUNDEMA, após a assinatura do convênio, e R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) aplicados a título de contrapartida pelo CONSEPRO – Conselho Comunitário Pró-Segurança Pública.

Art. 3.º As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas através da seguinte dotação orçamentária: 13 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente; 01 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente; 18.541.0047.2.117 – Auxílio a Entidades que atuam na Preservação e Proteção do Meio Ambiente; 3350.41.00.00.00 – Contribuições.

Art. 4.º O CONSEPRO – Conselho Comunitário Pró-Segurança Pública, deverá prestar contas dos recursos aplicados, ao Município, através de relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas, devidamente atestadas pela Gestora do Convênio, em até 30 (trinta) dias, após o



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

término da vigência do convênio, em conformidade com a Lei Municipal n.º 2.661/1994 e suas alterações e com o Decreto n.º 3.146/2006 e suas alterações..

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 21 de dezembro de 2016.

Ana Lucia Silveira de Oliveira
Prefeita Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se.
Data supra.

Charlyne Rossetto,
Secretária Adjunta de Administração.